

virtude de Pagamento de Verbas Salariais/Gratificação Especial de Patrulhamento. RESOLVE: Art. 1º - Reconhecer a dívida de exercício anterior, em virtude de Pagamento de Verbas Salariais Diversas, referente ao período de Novembro de 2023, em favor do servidor FRANCISCO ADAILTON SILVA BRAGA, matrícula nº 106.329-01, no valor de 292,08 (duzentos e noventa e dois reais e oito centavos). Art. 2º - A despesa deve correr a conta da dotação orçamentária 17.102.06.122.0001.2195.0012 e do Elemento de Despesa 319092 – Despesa de Exercícios Anteriores, consignada no vigente orçamento deste órgão e fonte pagadora 0.1.500.0000.00.01, referente ao exercício financeiro de 2023. Art. 3º - O pagamento será realizado nos termos do artigo 28 da Instrução Normativa nº 002/2014, de 30 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Município nº 15.273, em 08 de maio de 2014. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO DIRETOR DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 13 de Março de 2024. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **Inspetor Marcílio Linhares Távora - DIRETOR GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 0078/2024 - GMF - O DIRETOR DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA,** no exercício de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação Municipal, e em conformidade com a Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014. CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso VII do Decreto nº 13.297 de 10 de fevereiro de 2014 publicado no Diário Oficial do Município de 11 de fevereiro de 2014, que fixa as competências dos Ordenadores de Despesas dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal e dá outras providências. CONSIDERANDO o Processo Administrativo de SPU nº P387959/2023, que objetiva o reconhecimento de dívida em favor de servidor Ativo, em virtude de Pagamento de Verbas Salarias Diversas/Salário Família. RESOLVE: Art. 1º - Reconhecer a dívida de exercício anterior, em virtude de Pagamento de Verbas salarias Diversas/Salário Família, referente ao período de março de 2019 à setembro de 2023, em favor da servidora PHABYANE FRANÇA RIBEIRO, matrícula nº 106.530-02, no valor de 447,15 (Quatrocentos e quarenta e sete reais e quinze centavos). Art. 2º - A despesa deve correr a conta da dotação orçamentária 17.102.06.122.0001.2195.0012 e do Elemento de Despesa 319092 – Despesa de Exercícios Anteriores, consignada no vigente orçamento deste órgão e fonte pagadora 0.1.500.0000.00.01, referente ao exercício financeiro de 2023. Art. 3º - O pagamento será realizado nos termos do artigo 28 da Instrução Normativa nº 002/2014, de 30 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Município nº 15.273, em 08 de maio de 2014. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO DIRETOR DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 14 de Março de 2024. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **Inspetor Marcílio Linhares Távora - DIRETOR GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - O DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e observando o Parecer Jurídico 700/2023 - ASJUR/GMF e 34/2024 - PGM/PA, ratifica o procedimento contido no Processo SPU nº P352549/2023 e AUTORIZA a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, caput e I da Lei nº 14.133/2021 e Decretos Municipais 15.603/2023 e 15.817/2023, da empresa Companhia Energética do Ceará – ENEL, CNPJ 07.047.251/0001-70, tendo como objeto o Fornecimento de Energia elétrica, por concessionária autorizada para a Base do Grupo de Operações Especiais da Guarda Municipal de Fortaleza, cito RUA: JORGE DUMA, Nº1510, BAIRRO: BENFICA- FORTALEZA-CE. CEP: 60.410-426, tudo conforme especificações técnicas e demais

disposições do termo de referência, sendo o valor global de R\$ 107.787,24 (cento e sete mil setecentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos), e a classificação orçamentária: Programa: 0001 Ação: 2016.0012 – Manutenção e Funcionamento Administrativo Dotação orçamentária: 17.102.06.122.0001.2016.0012 Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 0 1.500.0000.00.01. Fortaleza, 08 de março de 2024. [assinatura digital]. **Marcílio Linhares Távora - DIRETOR GERAL - GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

## SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

### PORTARIA Nº 33/2024 - SEFIN

Designa os servidores para compor o Grupo de Trabalho da Gestão Inteligente de Documentos (GT – GID), no âmbito da Secretaria Municipal das Finanças (SEFIN), na forma do Anexo Único.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, em especial, pela Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014, e ainda, pelo art. 6º, inc. IX, do Regulamento da SEFIN, aprovado pelo Decreto nº 13.810, de 13 de maio de 2016, que autoriza o Titular da Pasta a expedir Portaria e demais atos normativos sobre a aplicação das leis, decretos e regulamentos no interesse dessa Secretaria;

**CONSIDERANDO** a necessidade de gerenciar e operacionalizar o processo de gestão de documentos resultantes dos processos administrativos de contratação e pagamentos, nos quais figurem como ordenadores de despesas das Fontes de Recursos geridos pela SEFIN, o Secretário Municipal das Finanças, o Secretário Executivo Municipal das Finanças, e demais servidores regularmente investidos nesta função;

**CONSIDERANDO,** por fim, a importância de designar os servidores que irão compor o Grupo de Trabalho para atuar na Gestão Inteligente de Documentos (GID), no âmbito da Secretaria Municipal das Finanças (SEFIN).

### RESOLVE:

**Art. 1º -** Designar os servidores indicados no Anexo Único desta Portaria, para compor o Grupo de Trabalho da Gestão Inteligente de Documentos (GT - GID), no âmbito da Secretaria Municipal das Finanças.

**Parágrafo Único.** A Coordenação do GT - GID será exercida pelo Secretário Executivo Municipal das Finanças.

**Art. 2º -** Não será atribuída qualquer vantagem pecuniária pela participação dos servidores designados para compor o presente Grupo de Trabalho.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN, Fortaleza – CE, aos 14 de março de 2024.

\*Documento assinado digitalmente\*

**Flávia Roberta Bruno Teixeira**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS**

**ANEXO ÚNICO, A QUE SE REFERE O ART. 1º  
DA PORTARIA Nº 33/2024.**

GRUPO DE TRABALHO DA GESTÃO INTELIGENTE DE DOCUMENTOS (GT - GID)
<b>Coordenador</b>
José Raimundo Morais Vilar – Matrícula nº 105909
<b>Representantes Setoriais</b>
<b>SEXEC</b>
Débora Silva Rodrigues Narciso – Matrícula nº 129131
<b>ASJUR</b>
Lucivanda Serpa Gomes – Matrícula nº 96063
Camila Madeiro Frota – Matrícula nº 71144
Débora Ramos Barreto Mota Pinheiro – Matrícula nº 83287
<b>COGETI</b>
Alexsandro Araújo da Silva – Matrícula nº 103077
Gillame de Melo Negromonte – Matrícula nº 144086
<b>COTEM</b>
Valberto Alves Abreu – Matrícula nº 61848
José Maciel Cavalcante Neto – Matrícula nº 91036
Misaele Teixeira de Holanda – Matrícula nº 72071
João Edmilson Junior - Matrícula nº 115917
Rebeca de Paula Santos Mesquita - Matrícula nº 74732
<b>COAFI</b>
Sarah Fernandes Albuquerque Correia – Matrícula nº 65869
Gislane Uchôa Lima – Matrícula nº 61114
Zuilton Mendonça Maia Filho – Matrícula nº 89325
<b>COPLAN/PNAFM</b>
Cinthy Maria Bezerra Diógenes – Matrícula nº 138024
Edene Valente Benevides – Matrícula nº 66241
<b>Equipe de Operacionalização</b>
<b>ASJUR</b>
Fernanda Monteiro Landim – Matrícula nº 92197
Mônica Maria de Figueiredo Pereira – Matrícula nº 86339
<b>COTEM</b>
Reno Afonso Cavalcanti de Lima – Matrícula nº 55037
Maria das Graças Taumaturgo – Matrícula nº 104310
Raimundo Renato Pontes Neto – Matrícula nº 96406
Ângelo Márcio da Fonseca de Souza – Matrícula nº 125768
<b>COAFI</b>
Lucélio Vieira Almeida – Matrícula nº 18131
Roberta Oliveira Nogueira Pinho – Matrícula nº 103092
<b>COPLAN/PNAFM</b>
Rossana Catunda Resende Sousa - Matrícula nº 108283
Marta Lucia Góes Távora – Matrícula nº 08961

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 39/2024 - SEFIN**

Institui Comissão Especial, no âmbito da Secretaria Municipal das Finanças, com vistas a promover a revisão, atualização e consolidação da Lei Complementar nº 159, de 23 de dezembro de 2013 (Código Tributário do Município de Fortaleza).

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal, em especial pelo art. 6º, inc. IX, do Regulamento da Secretaria Municipal das Finanças, aprovado pelo Decreto nº 13.810, de 13 de maio de 2016, que autoriza o titular da pasta a expedir Portaria e demais atos normativos sobre a aplicação de leis, decretos e regulamentos no interesse dessa Secretaria e;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 406 da Lei Complementar nº 159, de 23 de dezembro de 2013, que institui o Código Tributário do Município de Fortaleza (CTM), e no art. 981 do Regulamento do CTM, aprovado pelo Decreto nº 13.716, de 22 de dezembro de 2015, segundo os quais o Secretário Municipal das Finanças, poderá expedir instruções normativas, portarias e atos de execução ou de interpretação necessários ao fiel cumprimento das disposições estabelecidas no referido Código e em seu regulamento;

CONSIDERANDO a regra inserta no art. 212 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1996 (Código Tributário Nacional), que determina que os Poderes Executivos federal, estaduais e municipais expedirão, por decreto, a consolidação, em texto único, da legislação vigente, relativa a cada um dos tributos, repetindo-se esta providência até o dia 31 de janeiro de cada ano;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de atualizar, uniformizar e consolidar as normas contidas no Código Tributário do Município de Fortaleza (CTM), adequando-o às inovações tecnológicas, disciplinando as relações entre Fisco e contribuinte, e conferindo maior segurança jurídica em matéria de legislação tributária;

CONSIDERANDO, por fim, as mudanças promovidas pela EC nº 132/2023 (Reforma Tributária), dentre elas, a que prevê que o Sistema Tributário Nacional deve observar os princípios da simplicidade, da transparência, da justiça fiscal, da cooperação e da defesa do meio ambiente, e ainda, que as alterações na legislação tributária buscarão atenuar efeitos regressivos.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Especial, no âmbito da Secretaria Municipal das Finanças, tendo por finalidade elaborar, no prazo de 3 (três) meses contado da publicação desta Portaria, proposta de texto legal, visando a revisão, atualização e consolidação da Lei Complementar nº 159, de 23 de dezembro de 2013, que institui o Código Tributário do Município de Fortaleza (CTM), composta pelos seguintes servidores:

- I - ANTÔNIO AUGUSTO FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 63454;
- II - EDILSON GERVÁSIO BOTELHO, matrícula nº 45200;
- III - FRANCISCO JOSÉ GOMES, matrícula nº 45119;
- IV - GABRIEL CARNEIRO DE CASTRO, matrícula nº 157605;
- V - HELOÍZA BEATRIZ DA SILVA MUNIZ, matrícula nº 62893;
- VI - LILIAN TORQUATO MOURÃO MOREIRA, matrícula nº 97488;
- VII - MÁRCIO GUEDES NOGUEIRA, matrícula nº 42836;
- VIII - PAULO LUÍS MARTINS DE LIMA, matrícula nº 61224;
- IX - ROMÁRIA SARAIVA DE MATOS, matrícula nº 107420.

Parágrafo Único. A Comissão Especial a que se refere o art. 1º desta Portaria, desenvolverá seus trabalhos sob a coordenação do servidor Francisco José Gomes, que investido nesta função poderá:

- I - convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II - criar subcomissões temáticas e/ou grupos de trabalho para tratar de assuntos específicos;
- III - requisitar a colaboração de servidores dos demais setores da SEFIN.

Art. 2º - A consolidação, revisão e atualização do Código Tributário do Município de Fortaleza, a que se refere o caput do art. 1º desta Portaria, consistirá, dentre outras medidas, em:

- I – conformidade da legislação tributária municipal com as alterações promovidas nas normas constitucionais, nas leis complementares e as decisões judiciais vinculantes e com repercussão geral;
- II - compilação dos atos normativos sobre matéria tributária em diploma legal único;
- III – compatibilização e simplificação do cumprimento das obrigações fiscais aos novos recursos tecnológicos;
- IV – eliminação de contradição, omissão e obscuridades, por ventura existentes; e
- V – revogação expressa das leis incorporadas à consolidação.

Art. 3º - O projeto elaborado será encaminhado à Secretaria Municipal das Finanças, para fins de aprovação e posterior envio à Procuradoria Geral do Município (PGM), para análise prévia e manifestação quanto à compatibilidade do projeto com o ordenamento jurídico, revisão de redação e de adequação à técnica legislativa, na forma do Decreto nº 14.911, de 20 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Não será atribuída qualquer vantagem pecuniária pela participação dos servidores designados para compor a presente comissão.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.